

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

**Ano II Edição N° LXXXVI de 9 de Agosto
de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Pacajus
Bruno Pereira Figueiredo**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Leis Municipais: 696/2019**
LEI Nº 696, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

✓ **Leis Municipais: 697/2019**
LEI Nº 697, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

✓ **Leis Municipais: 698/2019**
LEI Nº 698, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 696\2019

AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES À FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a formalização de convênio entre a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP e a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pacajus - SEINFRA, com o objetivo de execução de obras de pavimentação e serviços de engenharia vinculados a área de trânsito pela SEINFRA, utilizando recursos financeiros vinculadas a AMTTP.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias, bem como suas respectivas contas bancárias de origem e destino serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O convênio de que dispõe o Art. 1º desta Lei, poderá alcançar os serviços e obras de engenharia já em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 697\2019

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 567, 29 DE JUNHO DE 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para o patrocínio do PACAJUS ESPORTE CLUBE, visando o repasse de recursos para subsidiá-lo na participação na “Copa Fares Lopes 2019” a nível profissional e de categorias de base, no valor de R\$ 294.160,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais).

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria do Esporte e Juventude e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

Art. 2º - São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos ao Clube donatários:

I - atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei será o utilizado o elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica na atividade 27.811.0029.2.016 - Apoiar a atração de eventos esportivos em níveis regionais e nacionais.

Art. 4º - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão precedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado na forma da Lei 8666/93, correrão por conta de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria de Esporte e Juventude.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Leis Municipais: 698\2019

DENOMINA DE RUA JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR A VIA QUE SE INICIA NA AVENIDA PROFESSORA LAURA NOGUEIRA, SENTIDO NORTE/SUL ATÉ A RUA JOANA ANDRÉ, NO DISTRITO DE ITAIPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de RUA JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, a via que inicia na Avenida Professora Laura Nogueira, sentido norte/sul, até a Rua Joana André.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXXXVI de 9 de Agosto de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autarquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Felipe Ronner de Aguiar Chaves

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca

